



## Decisão em Protocolo 00078/2022-4

**Protocolo(s):** 07759/2022-3

**Assunto:** Requerimento / Solicitação

**Criação:** 28/04/2022 15:56

**Origem:** GAC - Rodrigo Coelho - Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho

**Interessado(s):** SOLANGE SOUSA DE ASSIS PAULA - CPF: 860.573.917-72

**Procurador(es):** RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA (OAB: 22227-ES)

### DECISÃO EM PROTOCOLO

Trata-se o **Protocolo 07759/2022-3** encaminhado a esta Corte de Contas pela **Sra. Solange Sousa de Assis Paula** e pelo **Sr. Rodrigo Amorim de Oliveira Liparizi** pleiteando “*dilação de prazo para análise e um estudo mais aprofundado do Termo de Ajustamento de Gestão*”, debatido no bojo do Processo TC 1295/2022.

Os requerentes arguem a simples necessidade de mais prazo para análise do documento. Entendo que há escassez de argumentos para sustentar o pedido, principalmente diante das circunstâncias fáticas que se deram a publicidade do TAG, constante dos autos do TC 1295/2022. Explico.

Seguindo a sistemática normativa constante na IN nº 82/2022, foram realizadas audiências públicas em todas as microrregiões do Estado, contemplando os municípios de cada uma dessas microrregiões. No caso do município de **Ibatiba**, a reunião foi, inclusive, sediada em seu território, na **EMEF Eunice Pereira Silveira**, em **15/03/2022**.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo*

Na ocasião, o TAG fora apresentado detalhada e exaustivamente e oportunizado aos presentes a possibilidade de debate e esclarecimento de eventuais dúvidas.

Assim, considerando que, para além do prazo legal de 30 (trinta) dias para resposta ao Termo de Notificação, o jurisdicionado teve acesso ao teor da proposta em diversas oportunidades anteriores e ainda, que os demais municípios – também notificados – responderam dentro do referido prazo, **INDEFIRO** o pedido de dilação de prazo, bem como **a juntada do presente protocolo ao Processo TC 1295/2022, determinando seu arquivamento após a publicação desta decisão.**

**RODRIGO COELHO DO CARMO**  
**Conselheiro Relator**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913